



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025

Contrato nº XX /2025

A Câmara Municipal de Extremoz pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nestes termos representada pelo(a) Sra XXXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores e Equipamentos de Informática da Câmara Municipal Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Pela execução dos serviços será paga a importância total Parcelada de R\$ XXXX(XXXXXXX) já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Art. 75. É dispensável a licitação

3.3 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Extremoz/RN, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

6.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

7.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 125**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.



9.2 - A

CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

12.1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização de **Dispensa de Licitação Nº XXX/2025**, conforme previsto no **artigo 75, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATO

14.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no **art. 54**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.1333, de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

16.3 -

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Extremoz/RN, XX de XXXX de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Extremoz
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXX
representante
XXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: